



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º:17.597/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar responsabilidade contra o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula 5587, referente a Acidente de Trânsito envolvendo veículo da frota municipal VW/GOL 1.0 de placas EGI 9203.

Segundo Boletim de Ocorrência n.º 248/2014, em 20 (vinte) de fevereiro de 2014, o servidor trafegava com o supra citado veículo pela Rua Tupi quando, na esquina com a Rua Carijós um cachorro entrou na frente do veículo, o motorista não conseguiu evitar a colisão, ocorrendo o atropelamento do animal causando danos no para-lama dianteiro esquerdo do veículo.

Ante o exposto, em tese, foi infringido o seguinte dispositivo legal do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 199, inciso IX:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

(...)

*IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 31 de Março de 2014

**FÁBIO MARCONDES**

Prefeito Municipal